



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.910, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.022.900,00 (HUM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Encargos Especiais (EE) e ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 1.022.900,00 (HUM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.122.0032.2.0133	3390.30.00.00	60.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.39.00.00	8.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0060.1.0289	3390.30.00.00	150.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0021.1.0078	4490.51.00.00	51.900,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0021.1.0078	4490.51.00.09	300.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0564	3290.21.00.00	27.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0564	4690.71.00.00	326.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.39.00.00	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.122.0032.2.0133	3390.39.00.00	60.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0403	3390.39.00.09	50.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.36.00.00	8.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0060.1.0289	4490.51.00.00	150.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	4490.51.00.09	250.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2.0084	3390.30.00.00	11.900,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2.0084	3390.39.00.00	40.000,00
SMDE	GS	22.01.22.661.0075.1.0343	3390.30.00.00	30.000,00
SMDE	GS	22.01.22.661.0075.1.0343	4490.51.00.00	30.000,00




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMDE	GS	22.01.23.691.0075.1.0344	3390.30.00.00	25.000,00
SMDE	GS	22.01.23.691.0075.1.0344	4490.52.00.00	8.000,00
SMDE	GS	22.01.23.691.0073.1.0336	3390.39.00.00	30.000,00
SMDE	GS	22.01.22.363.0071.1.0327	4490.51.00.00	50.000,00
SMDE	GS	22.01.23.662.0074.2.0340	3390.39.00.00	30.000,00
SMDE	GS	22.01.22.662.0074.2.0338	3390.39.00.00	50.000,00
SMDE	GS	22.01.22.662.0074.2.0339	3390.39.00.00	50.000,00
SMDE	GS	22.01.22.662.0074.2.0337	3390.39.00.00	50.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.91.00.00	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de Outubro de 2010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 569 / 1 DE 18 (10/2010)

